DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato: nº 176/2.015

Processo: nº 88/2.015

Dispensa de Licitação: nº 10/2.015

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ nº 46.186.375/0001-99.

LOCADOR: FRANCISCO SÉRGIO CUNHA.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Avenida do Café, nº 121, Centro, nesta cidade de Cafelândia-SP, para sediar o CONSELHO TUTELAR.

Revisão: Fica, a partir da lavratura deste termo, alterada a CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, passando o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).

Fundamento: art. 65, inciso II, alínea “d”, cumulado com art. 65, § 2º, inciso II, da Lei n. º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conselho Tutelar / Serv. Terc. P. Física - 08.243.0102.2069 3.3.90.36.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2.017.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal

Revogação / Anulação

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - SP, no uso das prerrogativas

que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições

contidas no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e na Súmula n° 473 do Supremo

Tribunal Federal que tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que

os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de

conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em

todos os casos, a apreciação judicial.”

decide REVOGAR o EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 19/2017, pela seguinte

motivação:

1° - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do

poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que

se destinem ao seu fim específico;

2° - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse

da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a

satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que foi firmado parceria com a Secretaria do Estado de

São Paulo com o projeto Ler e Escrever (Língua Portuguesa) e Emai (Matemática),

tratando-se de materiais pedagógicos de distribuição gratuita e de excelente

qualidade, para aplicação no exercício de 2.018;

4º - CONSIDERANDO que já é utilizado material apostilado da Editora Brasil

Cultural (Gênese), com vigência contratual até dezembro de 2017;

REVOGA-SE o Pregão Presencial 19/2017.

Cafelândia(SP), 03 de agosto de 2.017.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal